



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA P.A. BANHOS RETIFICA DE MOTORES LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS SERIE 6B, DA PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE, DO SETOR DE ESTRADAS.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **P.A. BANHOS RETIFICA DE MOTORES LTDA**, estabelecida a Rua Francisco Raya Madrid, nº. 99, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 37.021.021/0001-01, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR HUGO BANHOS**, CPF 367.471.028-51 e RG 46.046.821-2, E-mail pabretificademotores@hotmail.com, Cargo Procurador, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA em decorrência do Processo nº. 2.099/2022, Pregão nº 01/2022 compromete-se a fornecer a fornecer peças novas e mão de obra para recuperação do Motor Cummins 6 cilindros serie 6B, da Pá Carregadeira Case 20WE, do Setor de Estradas.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO PEÇAS	UN	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	100/2	Pano Limpeza	UN	4	3,00	12,00
2	4891178	Bucha de Biela	UN	6	22,00	132,00
3	3931623	Tucho de Válvula	UN	12	32,00	384,00
4	3937404	Bomba de Óleo	UN	1	460,00	460,00
5	4892795	Bronzina de Biela	UN	6	35,00	210,00
6	3929886	Comando de	UN	1	679,00	679,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

		Válvula				
7	3903640	Filtro Diesel	UN	1	20,00	20,00
8	THINNER	Thinner	UN	1	20,00	20,00
9	3285411	Bomba d'água	UN	1	230,00	230,00
10	3937743	Filtro Lubrificante	UN	1	80,00	80,00
11	5292738	Valvula Termostática	UN	1	40,00	40,00
12	15W40D	Óleo Lubrificante	LT	20	19,00	380,00
13	LIXA	Lixa Ferro	UN	2	2,00	4,00
14	3802376	Jogo de Junta Inferior	JG	1	460,00	460,00
15	3804897	Jogo de Junta Superior	JG	1	460,00	460,00
16	3936365	Válvula de Alivio	UN	1	115,00	115,00
17	3914035	Selo do Bloco Cabec	UN	4	12,00	48,00
18	3904166	Camisa Cilindro	UN	6	77,00	462,00
19	4891179	Parafuso de Biela	UN	12	60,00	720,00
20	100/5	Selo Temperatura	UN	1	38,00	38,00
21	TINTA	Tinta	LT	1	70,00	70,00
22	3900956	Selo do Bloco	UN	3	4,00	12,00
23	3802820	Kit Luva de Desgaste	UN	1	140,00	140,00
24	3926126	Kit Retentor Mancal	UN	1	230,00	230,00
25	ESC19MM	Escova de Aço	UN	1	6,00	6,00
26	4025339	Kit Pistão com Anel	UN	6	355,00	2130,00
27	3922072	Selo do Bloco Cabec	UN	5	7,00	35,00
28	4955352	Kit Bronzina de Mancal	JG	1	358,00	358,00
					TOTAL	7.935,00

DESCRIÇÃO SERVICOS	UN	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Retifica Completa de Motor (plainar bloco / mandrilhar berço mancal / encamisar cilindro / espelhar camisa / reabrir bloco para encamisar / retificar cilindros / substituir buchas comando / rebaixar capa de mancal / retificar colos de bielas / polir virabrequim / retificar colos de mancais / embuchar biela / embuchar biela / retificar buchas de biela / montar	SV	1	5.550,00	5.550,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

cabeçote / limpeza química motor / desmontagem motor parcial / rebaixar pistões / ajustagem de bielas / ajustagem de mancal / equalizar alturas pistões / pintura de motor / metrol e insp. tecn dos comp / teste magnaflux virabrequim / montagem motor completo / testar dinamômetro.				
			TOTAL	5.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$- 13.485,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) sendo dividido da seguinte maneira:

2.1.2 - Serão pagos R\$ 7.935,00 (Sete Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais) referente ao material comprado.

2.1.3 - R\$ 5.550,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) referente ao serviço de instalação/mecânica realizado.

2.1.4 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vistada pelo servidor responsável do almoxarifado.

3.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

3.3 – O pagamento será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

3.4- A contratada deverá emitir duas notas, uma correspondente a aquisição das peças, e outra, referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES.

4.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todas as peças originais, novas e não recondiçionadas, e o serviço a ser prestado será de instalação e a manutenção dos mesmos.

4.2 A contratada se compromete a entregar um produto original e novo, pois ao se tratar de uma máquina muito utilizada, para evitarmos futuros danos a máquina, uma vez que o produto original possui mais durabilidade e não sobrecarregam acessórios e sistemas da máquina.

4.3. Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;

4.4 A Contratada compromete-se a entregar os referidos bens em perfeito estado até 30 (trinta) dias corridos, cada item, após a emissão do empenho.

4.5 A Contratada compromete-se a oferecer o material e o serviço à garantia de 06 (seis) meses, ficando a contratada de dar manutenção ou trocar a peça sem qualquer custo adicional no período da garantia.

4.6 Caso haja a necessidade da troca no período inferior a 06 (seis) meses, a CONTRATANTE terá mais 06 (seis) meses de garantia, uma vez que a garantia do produto será por instalação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.7 A contratada deverá realizar o serviço em oficina própria, ficando responsável pela retirada e entrega do item sem custos para a contratante.

4.8 A contratada deverá retirar o motor no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, localizado na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 376, centro Vista Alegre do Alto, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços e peças ora contratados.

4.9 A contratada obriga-se a efetuar os serviços em prazo não superior ao estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida no contrato.

4.10 A contratada após a realização dos serviços, deverá encaminhar duas notas fiscais sendo uma referente ao material e outra ao serviço.

4.11 É de obrigação do Município efetuar o pagamento conforme o contratado.

4.12 É de obrigação do Município comunicar imediatamente a contratada caso haja alguma divergência ou danos no equipamento.

4.13 A contratante obriga-se a realizar o pagamento no prazo estipulado no contrato mediante apresentação de documentos fiscais por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E GARANTIA

5.1 O Prazo para a CONTRATADA executar o serviço, será de 30 (trinta) dias corridos.

5.2 O termo contratual terá vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 e findando-se em 14 de julho de 2022.

5.3- Fica estipulado o prazo de garantia do material e do serviço no período de 06 (seis) meses.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

5.4 Caso haja a necessidade da troca no período inferior a 06 (seis) meses, a CONTRATANTE terá mais 06 (seis) meses de garantia, uma vez que a garantia do produto será por instalação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1 - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.07.06.26.782.0012.2060.3.3.90.30.00.01.110.000- Despesa 425 (Tesouro- Material de Consumo)

01.07.06.26.782.0012.2060.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 427 (Tesouro- Serviço)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

7.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

7.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado sujeitará a empresa à multa equivalente a 30% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização desse contrato será por meio dos servidores Ângelo Mauricio Magri, Antônio Carlos Debiggi, Luis Henrique Gomes e Valdemar Miranda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO

11.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 10 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS DO FINAL DO CONTRATO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Luís Henrique Gomes

Cargo: Chefe de Frotas e Veículos Municipais

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Victor Hugo Banhos

Cargo: Procurador

Assinatura: _____

Testemunhas:

VALDEMAR MIRANDA

CPF: 005.804.628-38

ANGELO MAURICIO MAGRI

CPF: 033.318.448-37



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: P. A. BANHOS RETIFICA DE MOTORES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS SÉRIE 6B DA PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE ANO 2006, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 484.768

E-mail: marcelbahdur.adv@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 10 de fevereiro de 2022.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Henrique Gomes

Cargo: Chefe de Frotas e Veículos Municipais

CPF: 259.188.758-67

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Victor Hugo Banhos

Cargo: Procurador

CPF nº 367.471.028/51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: P. A. BANHOS RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ Nº: 37.021.021/0001-01

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 015/2022

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E FINDANDO-SE EM 14 DE JULHO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS SÉRIE 6B DA PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE ANO 2006, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

VALOR (R\$): 13.485,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 10 de fevereiro de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____